

Tendências do licenciamento ambiental dos projetos de silvicultura

O presente artigo pretende abordar em panorama as tendências e os rumos do licenciamento ambiental dos projetos de silvicultura. Experiências recentes têm mostrado que, em situações peculiares, o cenário do processo de licenciamento ambiental não é totalmente receptivo aos projetos de silvicultura, a ponto de não permitir uma abordagem específica dos impactos ambientais e sociais positivos desses empreendimentos.

Existem inúmeros impactos positivos advindos dos projetos de silvicultura que podem e devem ser considerados na análise final de impactos ambientais e sociais, mas que, por questões de ordem diversa, não são considerados como aspectos positivos do empreendimento.

As tendências futuras apontam para a necessidade do licenciamento ambiental com foco em sustentabilidade, governança corporativa e ecoeficiência. A oportunidade atual é muito salutar para iniciar uma discussão pró-ativa para os futuros empreendimentos e expansão dos projetos já implantados, vislumbrando como a indústria de celulose e papel pode atuar no licenciamento ambiental e operar seus empreendimentos com responsabilidade socioambiental.

A Lei Federal nº 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), no inciso IV do Artigo 9º, estabelece que “o licenciamento é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente”. O Artigo 10º da referida lei estabelece as medidas básicas a serem adotadas para o licenciamento de empreendimentos que gerem alterações ao meio ambiente.

O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o poder público, por intermédio dos órgãos ambientais especializados, analisa a proposta apresentada para determinado empreendimento ou atividade e, consideradas as disposições legais aplicáveis e sua relação com o meio ambiente, concede-lhe aval com a emissão da licença ambiental. Tem o objetivo de avaliar as alternativas locais e tecnológicas apresentadas pelo empreendedor, além de verificar fatores ambientais, necessidades socioeconômicas e sua interação com os impactos da atividade de silvicultura. A partir da concessão da licença, são fixadas medidas de controle, bem como diretrizes de planejamento e zoneamento territorial onde se realizará a atividade.

Também vale ressaltar que o licenciamento ambiental não é um fim em si mesmo; deve ser considerado como mecanismo de suporte à atividade empresarial, posto que é nesse momento de interação entre a administração pública e o empreendedor – e após ouvida a sociedade civil – que podem ser encontradas as melhores alternativas e constatada a viabilidade de implantação e ampliação da silvicultura.

PILARES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O sistema de licenciamento tem elementos balizadores, ou seja, que fundamentam essa atividade governamental, esculpidos ao longo da sua história. O primeiro deles é o princípio do desenvolvimento sustentável, fruto do relatório *Nosso Futuro Comum*. Constitui-se na pedra fundamental das normas ambientais, com o escopo de atender às diversas demandas de direitos difusos (Direitos de Terceira Geração).



Por Pedro Fernandes de Toledo Piza, da Pöyry Tecnologia – São Paulo – Brasil
E-mail: pedro.piza@poyry.com

O outro pilar de sustentação do licenciamento ambiental é o princípio da precaução, por meio do qual são tomadas medidas de antecipação baseadas na cautela. Algumas situações que são sujeitas aos olhos do intérprete da lei estão no limiar da fronteira da investigação técnica e científica, ou seja, há ocasiões em que a ciência não é capaz de fornecer subsídios técnicos suficientes para evitar um possível eventual dano ambiental. Outro princípio de fundamental importância e que constitui o elemento-chave dos procedimentos de licenciamento ambiental é o da prevenção. O Princípio da Prevenção está intimamente ligado à gestão ambiental, e de forma especial à intenção do empreendedor em implantar sua base florestal, orientando a ocupação ordenada. Esse princípio se caracteriza essencialmente por sua nuance territorial.

Nesse sentido, deverá o empreendedor de base florestal obedecer às disposições legais atinentes ao planejamento, uso e ocupação do solo, ordenamento territorial, criação de distritos industriais, implantação e respeito a áreas destinadas à conservação, implantação de corredores ecológicos, etc.

Outro aspecto essencial do licenciamento é o princípio do usuário pagador. Esse princípio se baseia no critério de retribuição pelo uso econômico dos recursos naturais.

Por fim, mas não menos importante, está o Princípio da Participação – e aqui se inicia o aprofundamento da discussão sobre a problemática atual do licenciamento ambiental dos projetos de silvicultura. Tanto as normas gerais do sistema de licenciamento requerem quanto a própria Política Nacional do Meio Ambiente prevê a participação popular nos licenciamentos por meio das audiências públicas.

A audiência pública reflete – ou, na verdade, deveria refletir – o ápice do licenciamento dos projetos de silvicultura, bem como reforça o que o movimento ambientalista denomina de “democracia ambiental participativa”, mas o que importa é o caráter de publicidade desse princípio, que vem sendo encarado de forma diversa da tradicional. A intenção não é derrubar os alicerces do licenciamento ambiental, mas sim admitir uma nova forma de utilização e leitura de tais instrumentos, em especial a participação da sociedade civil e a abrangência de sua atuação.

A leitura que se pode fazer dessa participação é de que se trata da moldagem política dos mecanismos de gestão ambiental com a comunidade direta e indiretamente afetada.

A utilização de recursos naturais com essência econômica está diretamente associada à administração de direitos difusos (direitos de terceira geração).

Passamos, portanto, a fazer algumas críticas ao atual *modus operandi* do licenciamento da silvicultura, ao passar por audiências públicas:

- a audiência pública é pouco explorada, não há efetiva participação popular nem questionamentos sólidos ao empreendedor;

- os benefícios advindos da base florestal, como geração de empregos, favorecimento à implantação de unidades de conservação, corredores ecológicos e outros são pouquíssimo explorados;
- as audiências são balizadas numa forma de “luta”, polarizando opiniões contrárias, sem o foco na exposição e interação com a proposta de empreendimento;
- a eleição de mitos sem base científica e tecnológica sobre o projeto;
- os movimentos ambientalistas representados nessas discussões desconhecem o instrumento EIA/RIMA, o RAP e outros equivalentes, e enfrentam dificuldade de compreensão e análise técnico-científica daqueles documentos;
- as comunidades e populações diretamente afetadas enfrentam a mesma situação dos movimentos socioambientais, posto que não possuem capacitação técnica para avaliar e discutir;
- a constatação histórica é de que populações da área de influência aproveitam o espaço das audiências públicas e reivindicam atendimento de necessidades básicas, esquecendo-se de que o empreendedor não pode arcar com os custos de obrigações não executadas pelo poder público;
- frequente manipulação política das audiências públicas por ONGs e alguns membros do Ministério Público, gerando ônus ao empreendedor, que suporta custos não ligados às medidas mitigadoras ou controle de impactos de sua atividade, além de acabarem extorquindo e gerando responsabilidades do órgão competente, que vê sua legitimidade questionada, acuando seus técnicos;
- crescente burocratização das normas de consulta pública, no

processo de licenciamento ambiental, acarretando queda de eficiência e eficácia na avaliação do empreendimento;

ASPECTOS A SEREM DESTACADOS

É notório e sabido que os projetos de silvicultura vêm sofrendo ataques de radicais do movimento ambientalista, que cria mitos e tenta impedir a instalação de novos projetos e a ampliação de bases florestais existentes. Remetendo a recente artigo da revista *Nosso Papel*, trata-se dos seguintes mitos: a) criação de “desertos verdes” formados por supostos maciços florestais; b) a alegação de que “eucalipto seca o solo”, com o excessivo consumo de água pela floresta de eucalipto; c) “êxodo rural” e baixa empregabilidade; d) “extinção de fauna e flora”, entre tantos outros boatos.

Inicialmente, deve-se afirmar categoricamente que a indústria de base florestal de papel e celulose se pauta pela sustentabilidade de suas ações e gera inúmeros benefícios. Essas benesses e consequências positivas do empreendimento florestal deverão ser objeto de especial atenção dos próximos licenciamentos.

Ora, desde a fase de planejamento e *site location* para implantação/ampliação de florestas, há a elaboração de zoneamento florestal, ordenamento estratégico de informações e tratamento integrado de dados de infraestrutura, logística, fontes energéticas, mercado consumidor, fluxos migratórios, mobilização de mão-de-obra, disputa pelo uso da terra e especulação imobiliária, disponibilidade hídrica, etc.

O nível de questionamento, conforme se denota, é crescente, sem modo de subestimar o preparo intelectual de movimentos ambientalistas sobre a questão; exige-se, por via de consequência, forte preparo técnico-científico do empreendedor e para a condução do processo de licencia-

mento. São necessários profissionais de altíssimo gabarito e capacitação, com excelente formação, know-how e consolidada experiência em estudos e trabalhos em projetos florestais. Esse know-how deve empregar melhores técnicas disponíveis para as fases de planejamento, implantação e manutenção florestal: georreferenciamento, utilização de cultivo mínimo, menor utilização de insumos e fertilizantes de acordo com as melhores práticas disponíveis, entre outros aspectos.

Denota-se que há uma crescente corrida pelo uso da terra e enorme valorização do preço do hectare para os projetos de silvicultura. Há alguns anos, falou-se nesta revista em “apagação florestal”, referindo-se à suposta ausência de matéria-prima para produção de celulose. Por conseguinte, assistiu-se a uma recente corrida pela terra e sua valorização, com alta de preços em relação aos anteriormente praticados. Isso gera impacto extremamente positivo, mas, por outro lado, analisando-se do ponto de vista dos movimentos radicais, verifica-se uma diminuição das áreas disponíveis para reforma agrária. Esse aspecto deve ser cuidadosamente tratado no licenciamento florestal, principalmente em se tratando do planejamento e ordenamento territorial da atividade, isto é, existe, sim, a enorme possibilidade de coadunar interesses que não são tão opostos assim...

Outra necessidade é de que os planos e programas ambientais não se constituam em mero assistencialismo às populações do entorno nem em mero cumprimento de protocolo. Sobre os planos básicos ambientais, deverão ser transformadas as atuais atividades das empresas que já realizam trabalhos de conservação da biodiversidade, com excelentes resultados nas regiões onde se instalam, identificando a propagação de espécies e combatendo o falso mito dos “desertos verdes”. As consequências

positivas do empreendimento para a fauna e flora locais devem ser fortemente exultadas.

Também devem ser mais bem exploradas as possibilidades de plantios com terceiros, fora das áreas próprias, o que se traduz em vantajoso negócio com possibilidades de renda e oportunidades para os pequenos e médios agricultores.

Por outro lado, no que diz respeito aos planos de monitoramento de fauna e flora, é importantíssimo que o licenciamento enfoque parcerias/alianças com universidades e entidades especializadas de ensino técnico, bem como agregue conhecimento técnico e científico. Isso gera formação de profissionais qualificados, com alto grau de conhecimento científico e tecnológico, e a difusão de conhecimento científico, com teses e trabalhos.

O processo de licenciamento ambiental, também, pode e deve explorar com enorme riqueza de detalhes a conservação da biodiversidade, como contribuição ao incremento de fauna e flora. No mesmo sentido, a recuperação de áreas degradadas e sua utilização para o plantio com futura oportunidade de diversificação agrícola devem ser ressaltadas. O plantio de acácia, por exemplo, é excelente na recuperação de áreas degradadas, assim como o de eucalipto na contenção de areais, gerando a conversão de áreas degradadas em locais passíveis de ocupação.

Em algumas regiões do País, há carência de unidades de conservação da natureza, de modo que o empreendedor pode realizar propostas para implantação de áreas específicas com tal destinação.

Em decorrência da previsão legal da lei federal 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, o licenciamento é o melhor momento para identificar áreas carentes de conser-

vação e atuar de forma pró-ativa na conservação ambiental.

Também deverão ser exploradas e muito bem discutidas medidas de controle ambiental aplicadas nas fases de implantação e gestão florestais, adotando o conceito de menor impacto.

Na mesma linha de entendimento, está a operação do empreendimento. O tema do licenciamento é a perfeita operação do empreendimento, ou seja, operação com sustentabilidade, desde o viveiro à produção de celulose e papel. Isso significa que o licenciamento ambiental deverá abordar medidas de ecoeficiência (menor geração de perdas e melhor aproveitamento de insumos), permitindo maiores ganhos ambientais, sociais e econômicos: menor consumo de madeira, menor geração de resíduos, eficiência na ocupação espacial, menor consumo de recursos, utilização de recursos naturais renováveis e energias renováveis, etc.

A concepção da base florestal pode abranger mais um ganho além do fornecimento de matéria-prima para celulose e papel, incluindo-se a geração de créditos de carbono, já realidade no setor, no qual se verifica utilização, geração ou cogeração de energia a partir da queima da biomassa em caldeiras e aproveitamento no próprio processo industrial, o que reforça a possibilidade de geração de créditos de carbono com substituição de utilização de óleo combustível.

Cabe lembrar que existe a incorporação da variável ambiental no dia-a-dia dos funcionários, levando para seus familiares os conceitos de sustentabilidade executados por eles diariamente. Portanto, existe geração de consciência ambiental por meio dos projetos florestais.

A partir dessa situação, que caracterizamos como “via de mão dupla” entre a base florestal e seus empregados, surge a notável situação de transferência de benefícios advindos da base florestal.

Ora, nota-se que a qualidade de vida da população do entorno melhora, e, principalmente, que há geração de empregos e postos de trabalho, com potencialização do setor terciário e disponibilização de bens/serviços. Também aumenta o nível de qualidade dos empregos com melhores condições de trabalho, treinamento, educação laboral, assistência médica aos empregados e familiares, aprimoramento profissional e condições de transporte de alto nível, entre outros aspectos.

Ressalte-se, igualmente, que outro benefício gerado é a governança corporativa que acaba se fazendo presente nas atividades florestais e fora delas, mas inserida no contexto da região, por se tratar de um empreendimento ambientalmente saudável, economicamente viável e socialmente justo – o que se chama de *triple bottom line*, com os três pilares da sustentabilidade aplicados na base florestal.

Por fim, como consequência do mencionado zoneamento e planejamento florestal, os empregados podem se deslocar de forma harmoniosa pelas regiões de trabalho nas fases de implantação e manutenção florestal, bem como de colheita. Afirma-se, portanto, que a indústria florestal opera com empregabilidade constante, evitando o desemprego enfrentado por outras culturas sazonais.

Uma vez bem conduzido o processo de licenciamento ambiental, uma avaliação de impactos ambientais bem estruturada e fundamentada pode destacar todos os impactos ambientais e sociais positivos do empreendimento florestal.

Os conceitos de ecoeficiência e sustentabilidade estão se impregnando no licenciamento, transformando-o em licenciamento socioambiental. Divulgar relevantes informações no processo de licenciamento constitui-

rá, inclusive, uma notável forma de educação e difusão de conhecimento técnico-científico para todos os envolvidos no processo de licenciamento – tanto o órgão ambiental quanto a sociedade civil.

Ora, a partir da adoção de uma nova postura e amadurecimento de ideias, este é um exemplo de cidadania planetária, ecoeficiência e sustentabilidade socioambiental para todos. Por fim, observa-se a tendência do setor florestal de criar padrões de alta qualidade de bens e serviços associados diretamente aos ganhos ambientais, agregando valores sociais, econômicos e ambientais aos seus produtos, como realmente engajados na satisfação dos interesses e direitos das partes interessadas.

As tendências que imperam neste avançado setor caminham agora para a adoção da governança corporativa e ecoeficiência em todo o seu processo. ▲

Retrospectiva

Confira a seguir algumas das manchetes do setor de celulose e papel brasileiro em 2008, registradas nas páginas da revista O Papel ao longo do ano.

- Klabin anuncia investimento em sua planta de SC
- Paraná no foco da Arauco no Brasil
- Consórcio de exportação impulsiona negócios da indústria gráfica
- HP e International Paper fecham parceria
- Nova linha de papéis especiais da VSP
- RS: a nova fronteira da celulose
- NSK lança Centro Tecnológico no Brasil
- Unicamp e IP firmam acordo de cooperação
- Sereng Consulting: nova empresa de consultoria no mercado
- Nova divisão da Andritz
- GFP compra terras na Bahia
- Nova unidade da Paraibuna
- Norske suspende expansão no País
- Mapeamentos diagnóstico de florestas do MT
- PMT inicia atividades no Brasil
- Santher aposta no Personal Vip
- 50 anos da Regmed
- Estudo da FGV mostra Brasil na fronteira tecnológica mundial
- Embrapa comemora 35 anos com novos recursos
- ABTG cria Fórum de Pesquisa Tecnológica
- Hercules fecha acordo com GE para tratamento de água
- Melhoramentos amplia foco de seus produtos
- Três Lagoas: após 20 anos, projeto ganha vida
- IP entra no mercado dos créditos de carbono
- Geasa busca ampliar participação no mercado nacional
- CIB lança Guia do Eucalipto
- Aracruz adquire as operações brasileiras da Boise Cascade
- Klabin e Apremavi apresentam Programa Matas Legais
- Manikraft desativa sua unidade de Suzano
- Projeto de rotulagem ambiental é apresentado no Brasil
- Celulose Reciclada no mercado
- Hercules anuncia compra da Logos Química
- IP formaliza acordo com Equipav
- K-C lança nova linha do Neve
- VCP poderá ser controladora da Aracruz
- Suzano anuncia três novas fábricas
- Rigesa construirá sua sexta planta
- Nobrecel ganha força com a marca Ripax
- Suzano aposta no conceito “carbono zero”
- RL Higiene tem papel-toalha certificado pelo FSC
- Ministro defende a produção nacional de papel-imprensa
- Facepa inicia modernização
- Woodtech presente nas grandes fabricantes do setor
- Suzano lança papelcartão para a indústria farmacêutica
- Cade aprova compra da Ripasa
- Klabin conclui projeto de expansão no Paraná
- Aracruz inicia obras em Guaíba
- Carbocloro amplia em 40% sua capacidade produtiva em Cubatão
- Distribuidora SPP-Nemo lança linha exclusiva de produtos
- Protisa eleva suas vendas de papel higiênico no mercado brasileiro
- Projetos do Grupo Orsa recebem chancela da Clinton Global Initiative 2008
- Setor gráfico lança selo sobre a origem do papel impresso
- VCP amplia produção de papel térmico
- Kemira terá centro tecnológico em São Paulo
- IP cria áreas de estratégias comerciais
- Arjowiggins retoma produção da linha Color Plus Wave
- Ibema planeja abertura de capital
- Plantação de eucaliptos se expande no Tocantins
- Nova planta da Evonik aposta na recuperação do mercado